

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 1 de 10
	TERMO DE FOMENTO TF-460-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2681	
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EVANGELICO CNPJ: 03.733.967/0001-70 • ENEIAS DE AnNDRADE BARBOSA • PRESIDENTE • CPF: ***.876.641-**		
ENDEREÇO: R PILARES 225 E CASA 237 • PORTAL CAIOBA I • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79096130 CONTATO: (67)-9917-8314 (55)-67915-9059 idebrasil@hotmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 61.502,98
	Contrapartida:	R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

DELIBERAÇÃO N. 985/CMDCA/2024, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.709, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 5783 5 • CONTA: 10471 X

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

PROJETO DE RENOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

VIGÊNCIA

6 MÊS(ES) APÓS O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA.

OBJETO

O projeto técnico PROJETO DE RENOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL no valor de R\$ 61.502,98 (sessenta e um mil, quinhentos e dois reais e noventa e oito centavos) tem o objetivo de assegurar às 180 crianças e adolescentes atendidos pela Instituição, a continuidade e a qualidade das atividades de orientação, esportivas e administrativas da instituição por meio da aquisição de materiais pedagógicos, esportivos e de escritório, bem como pela cobertura de despesas essenciais, melhoria das redes sociais, ambiente e atualização dos equipamentos e infraestrutura.

Adquirir materiais de consumo e permanente e pagamento de prestadores de serviço pessoa física e jurídica.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Adquirir materiais de consumo e permanente e pagamento de prestadores de serviço pessoa física e jurídica.
Assegurar a continuidade e a qualidade das atividades de orientação, esportivas e administrativas da instituição por meio da aquisição de materiais pedagógicos, esportivos e de escritório, bem como pela cobertura de despesas essenciais, ambiente e atualização dos equipamentos e infraestrutura

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

solicitação de recursos destinados à compra de materiais pedagógicos, esportivos e de escritório, bem como para cobrir outras despesas essenciais para a continuidade das atividades da nossa instituição.Materiais Pedagógicos, Esportivos e de Escritório.Lanche para os Usuários Atendidos:A oferta de lanches aos usuários é uma necessidade básica para garantir que eles permaneçam bem alimentados durante as atividades, o que contribui para o seu bem-estar e melhor aproveitamento das atividades oferecidas.Despesas Fixas:As despesas fixas, como contas de água, luz, internet, monitoramento e contador, são cruciais para a operação contínua da instituição. Sem esses recursos, não seria possível manter o ambiente adequado para o atendimento e as atividades.Compra de Ar Condicionado:A sala onde é ministrada a Oficina do Saber é pequena e apresenta altos níveis de calor, o que impacta negativamente a concentração e o aprendizado dos usuários. A instalação de um ar condicionado é uma medida necessária para criar um ambiente de aprendizado confortável e produtivo.Compra de Impressora e CPU:Impressora: A impressora atual está obsoleta e não atende mais às demandas da instituição, resultando em atrasos e dificuldades na realização de tarefas administrativas. Uma nova impressora é vital para a eficiência dos processos.CPU: O computador da secretaria está ultrapassado e tem dificuldade para lidar com o volume de trabalho, o que compromete a agilidade e a eficiência das atividades administrativas. A aquisição de uma nova CPU é essencial para melhorar a performance e atender às demandas atuais.Contratação de Serviços de Pedreiro, Eletricista e Assistente social:Alguns reparos urgentes são necessários para manter a segurança e o bom estado das instalações da instituição. Os serviços de pedreiro e eletricista são fundamentais para realizar os ajustes e reparos necessários, garantindo um ambiente seguro e adequado para todos os usuários e colaboradores.A assistente social fica responsável pela triagem das famílias após a finalização da matrícula, visitas domiciliares, relatórios e preenchimento de documentos.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA		PÁG: 2 de 10
	TERMO DE FOMENTO TF-460-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2681		
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EVANGELICO CNPJ: 03.733.967/0001-70 • ENEIAS DE ANDRADE BARBOSA • PRESIDENTE • CPF: ***.876.641-**			
ENDEREÇO: R PILARES 225 E CASA 237 • PORTAL CAIOBA I • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79096130 CONTATO: (67)-9917-8314 (55)-67915-9059 idebrasil@hotmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 61.502,98
		Contrapartida:	R\$ 0,00

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 3 de 10
	TERMO DE FOMENTO TF-460-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2681	
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EVANGELICO CNPJ: 03.733.967/0001-70 • ENEIAS DE ANDRADE BARBOSA • PRESIDENTE • CPF: ***.876.641-**		
ENDEREÇO: R PILARES 225 E CASA 237 • PORTAL CAIOBA I • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79096130 CONTATO: (67)-9917-8314 (55)-67915-9059 idebrasil@hotmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 61.502,98
	Contrapartida:	R\$ 0,00

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

II - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

III - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;

IV - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;

V - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

VI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

VII - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

VIII - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

IX - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

X - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

XI - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

XII - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

XIII - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

XIV - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 4 de 10
	TERMO DE FOMENTO TF-460-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2681	
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EVANGELICO CNPJ: 03.733.967/0001-70 • ENEIAS DE AnNDRADE BARBOSA • PRESIDENTE • CPF: ***.876.641-**		
ENDEREÇO: R PILARES 225 E CASA 237 • PORTAL CAIOBA I • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79096130 CONTATO: (67)-9917-8314 (55)-67915-9059 idebrasil@hotmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 61.502,98
	Contrapartida:	R\$ 0,00

XV - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

XVI - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

XVII - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

METAS DA PARCERIA

META 1: : Aquisição de Materiais		
Unidades/Públicos-alvo: USUÁRIOS	QTDE: 180	PRAZO: 6 MESES
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

- **Meta 1.1:** Adquirir 100% dos materiais pedagógicos identificados como prioritários no levantamento de necessidades em até 3 meses.
- **Meta 1.2:** Repor e ampliar em 80% o estoque de materiais esportivos necessários para as atividades em até 4 meses.
- **Meta 1.3:** Garantir a aquisição de materiais de escritório para cobrir a demanda administrativa

Forma de Execução

- Realizar levantamento detalhado das necessidades por meio de consulta às equipes pedagógicas, esportivas e administrativas.
- Solicitar orçamentos de fornecedores locais e online para comparar custos e prazos.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Relatórios de compras contendo listas de itens adquiridos, quantidades e custos.

META 2: : Atualização e Manutenção da Infraestrutura		
Unidades/Públicos-alvo:	QTDE: 180	PRAZO: 6 MESES
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

Meta 2.1: Realizar 100% das reformas e reparos previstos nos espaços pedagógicos, esportivos e administrativos em até 6 meses.

Forma de Execução

- Realizar inspeção técnica dos espaços para identificar áreas que necessitam de reparos e modernizações.
- Contratar prestadores de serviços especializados para execução das reformas e manutenções.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Relatórios fotográficos do “antes e depois” das reformas realizadas.

META 3: : Adquirir materiais de consumo e permanente, pagamento de prestadores de serviços pessoa física e jurídica		
Unidades/Públicos-alvo: USUÁRIOS	QTDE: 180	PRAZO: 6 MESES
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

Adquirir materiais de consumo e permanente, pagamento de prestadores de serviços pessoa física e jurídica

Forma de Execução

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA		PÁG: 5 de 10
	TERMO DE FOMENTO TF-460-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2681		
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EVANGELICO CNPJ: 03.733.967/0001-70 • ENEIAS DE AnNDRADE BARBOSA • PRESIDENTE • CPF: ***.876.641-**			
ENDEREÇO: R PILARES 225 E CASA 237 • PORTAL CAIOBA I • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79096130 CONTATO: (67)-9917-8314 (55)-67915-9059 idebrasil@hotmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 61.502,98
		Contrapartida:	R\$ 0,00

Fazer o levantamento dos materias de consumo e permanente necessario para o atendimento com os usuarios. Pagamento de dispesas do projeto, proffissional de eletrica e pedreira para reparos e manutenções na instituição e um(a) assistente social.

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
2 899 0000 04 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - OUTROS RECURSOS DE DOACOES - ANOS ANTERIORES			11295 8 243 41 4041
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	2 899 0000 04	C: 33504306 - PARCELA I: 44504299 - PARCELA	R\$ 61.502,98
CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2876 3 • CONTA: 1194414 3 0			
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	09-2025	R\$ 61.502,98	

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 23.700,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 8.014,38
AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE	R\$ 12.988,60
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 6.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 10.800,00
...	R\$ 61.502,98

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
ÁGUA despesas fixas	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 450,00
2	R\$ 450,00
3	R\$ 450,00
4	R\$ 450,00
5	R\$ 450,00
6	R\$ 450,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 2.700,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
ENERGIA despesa fixa	

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 6 de 10
	TERMO DE FOMENTO TF-460-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2681	
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EVANGELICO CNPJ: 03.733.967/0001-70 • ENEIAS DE AnNDRADE BARBOSA • PRESIDENTE • CPF: ***.876.641-**		
ENDEREÇO: R PILARES 225 E CASA 237 • PORTAL CAIOBA I • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79096130 CONTATO: (67)-9917-8314 (55)-67915-9059 idebrasil@hotmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 61.502,98
	Contrapartida:	R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.700,00
2	R\$ 1.700,00
3	R\$ 1.700,00
4	R\$ 1.700,00
5	R\$ 1.700,00
6	R\$ 1.700,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 10.200,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
INTERNET DESPESA FIXA	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 300,00
4	R\$ 300,00
5	R\$ 300,00
6	R\$ 300,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 1.800,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
CONTADOR serviços contábeis	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.000,00
2	R\$ 1.000,00
3	R\$ 1.000,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 1.000,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 6.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
MONITORAMENTO mAIS SEGURANÇA A INSTITUIÇÃO	

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 7 de 10
	TERMO DE FOMENTO TF-460-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2681	
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EVANGELICO CNPJ: 03.733.967/0001-70 • ENEIAS DE AnNDRADE BARBOSA • PRESIDENTE • CPF: ***.876.641-**		
ENDEREÇO: R PILARES 225 E CASA 237 • PORTAL CAIOBA I • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79096130 CONTATO: (67)-9917-8314 (55)-67915-9059 idebrasil@hotmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 61.502,98
	Contrapartida:	R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 500,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 500,00
6	R\$ 500,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 3.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	



Gerado em 21-10-2025 10:02 por Plataforma MROSC =>

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA		PÁG: 9 de 10
	TERMO DE FOMENTO TF-460-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2681		
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EVANGELICO CNPJ: 03.733.967/0001-70 • ENEIAS DE ANDRÁDE BARBOSA • PRESIDENTE • CPF: ***.876.641-**			
ENDEREÇO: R PILARES 225 E CASA 237 • PORTAL CAIOBA I • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79096130 CONTATO: (67)-9917-8314 (55)-67915-9059 idebrasil@hotmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 61.502,98
		Contrapartida:	R\$ 0,00

GENEROS ALIMENTÍCIOS			
Suco em pó	20	R\$18,90	R\$378,00
Leite	48	R\$5,95	R\$285,60
Óleo	37	R\$5,89	R\$217,93
Leite condensado	30	R\$5,39	R\$161,70
Achocolatado em pó	23	R\$6,19	R\$142,37
Café	30	R\$19,99	R\$ 599,70
Fermento Biológico	01	R\$10,28	R\$ 10,28
Chá	15	R\$20,00	R\$ 300,00
PARCELA		VALOR DA PARCELA	
1		R\$ 2.095,58	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO			
MATERIAL RECREATIVO E ESPORTIVO			
KIT 50 cones	1	R\$119,90	R\$119,90
KIT 20 argolas	1	R\$129,90	R\$129,90
Verniz base	1	R\$162,00	R\$162,00
Bola de basquete	4	R\$120,00	R\$ 480,00
Bola de hendibol	3	R\$ 266,00	R\$ 798,00
Bola de futsal	4	R\$ 139,90	R\$ 559,60
Bola de pebolin	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
Chapeleta Couer	4	R\$68,30	R\$ 273,20
Kit Agarra	1	R\$416,40	R\$416,40
PARCELA		VALOR DA PARCELA	
1		R\$ 2.995,00	
AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE			
MATERIAL PERMANENTE			
DESCRIÇÃO	QTDE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
Impressora	1	R\$2.200,00	R\$2.200,00
CPU	1	R\$3.800,00	R\$3.800,00
Ar condicionado	1	R\$6.000,00	R\$6.000,00
Fita Segurança	4	R\$37,90	R\$151,60
Chapa compensado	2	R\$333,36	R\$666,72
Mosquetão	6	R\$28,38	R\$170,28
PARCELA		VALOR DA PARCELA	
1		R\$ 12.988,60	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			
ELETRISTA			
• Os serviços de eletricista são fundamentais para realizar os ajustes e reparos necessários, garantindo um ambiente seguro e adequado para todos os usuários e colaboradores.			
PARCELA		VALOR DA PARCELA	
1		R\$ 3.000,00	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 10 de 10
	TERMO DE FOMENTO TF-460-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2681	
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EVANGELICO CNPJ: 03.733.967/0001-70 • ENEIAS DE ANDRADE BARBOSA • PRESIDENTE • CPF: ***.876.641-**		
ENDEREÇO: R PILARES 225 E CASA 237 • PORTAL CAIOBA I • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79096130 CONTATO: (67)-9917-8314 (55)-67915-9059 idebrasil@hotmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 61.502,98
	Contrapartida:	R\$ 0,00

PEDREIRO • Os serviços de pedreiro são fundamentais para realizar os ajustes e reparos necessários, garantindo um ambiente seguro e adequado para todos os usuários e colaboradores.	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 3.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
ASSISTENTE SOCIAL Preenchimento de documentos, relatórios, triagens.	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.800,00
2	R\$ 1.800,00
3	R\$ 1.800,00
4	R\$ 1.800,00
5	R\$ 1.800,00
6	R\$ 1.800,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 10.800,00
TOTAL GERAL: R\$ 61.502,98	



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/8b81698a9ea1fc61cce9b18e826e6e16